

## REGULAMENTO DE OFERTA DO DESCONTO DE ESTUDO PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA PLUS

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta do desconto de estudos referentes à TRANSFERÊNCIA EXTERNA para a educação a distância da Unicesumar.**

**CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados a outra instituição de ensino superior e que desejam transferir os estudos para a Educação a Distância da Unicesumar, seja para o mesmo curso ou para um curso distinto.

### 2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A campanha **TRANSFERÊNCIA PLUS** será realizada no período de **21/09/2021** até **04/10/2021**.

### 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que:
- 3.1.1. Cursaram a última disciplina na IES há, no máximo, 10 (dez) anos anteriores à data de seu ingresso na EAD Unicesumar.
  - 3.1.2. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 06 (seis) meses para tecnólogos.
  - 3.1.3. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura.
  - 3.1.4. Apresentarem Histórico Escolar da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.

3.1.5. Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso específico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.

3.2. Tem direito aos benefícios da campanha **TRANSFERÊNCIA PLUS**:

3.2.1. Candidatos que se inscreverem no período da campanha terão direito a **bolsa de 50% (40% + 10% de pontualidade)**.

3.2.2. Os candidatos que desejarem a isenção da primeira mensalidade deverão apresentar os comprovantes de vínculo com a IES de origem, podendo ser de qualquer período.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS**

4.1. Os benefícios são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.

4.2. Os **BENEFICIADOS** terão os seguintes descontos:

4.2.1.1. Candidatos inscritos durante a campanha **TRANSFERÊNCIA PLUS** de **21/10/2021** até **04/10/2021** terão o desconto de **50% (quarenta por cento)**, podendo ser acrescido de **10% (dez por cento) de pontualidade**, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, que poderá se estender às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

4.2.1.1.1. Para candidatos inscritos durante a campanha **TRANSFERÊNCIA PLUS** de **21/09/2021** até **04/10/2021** e que tenham comprovantes de vínculo da IES de origem aprovados, terão a isenção da 1ª mensalidade.

4.2.1.1.1.1. No período de **21/09/2021** até **04/10/2021** o comprovante de vínculo deve ser anexado no final da inscrição no Site de Inscrições, pode ser anexado pelo polo ou, o candidato também pode acessar o Site de Inscrições e entrar em MENU CANDIDATO → ENVIO DE DOCUMENTOS e realizar o envio.

---

4.2.1.2. A sede tem até 48 horas para realizar a análise dos documentos. Caso os documentos do candidato sejam aceitos, o candidato tem até 48 horas para realizar a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA. O link para confirmação de matrícula será enviado no e-mail do candidato, assim como o candidato pode realizar a confirmação no Site de Inscrições, entrando em MENU DO CANDIDATO → ACEITE → CONFIRMAR MATRÍCULA.

4.2.2. O desconto é válido para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, com exceção dos cursos novos da modalidade híbrida ofertados há menos de um ano no polo.

4.3. No período de **21/09/2021** até **04/10/2021** os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá solicitar a isenção com o comprovante de vínculo válido.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.4.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

4.4.2. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências, serviços ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste regulamento caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento com BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO é acumulativo com o programa Eu Indico, Convênio empresa, podendo ser acumulativo também com a Bolsa Polo

4.8.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do programa EU INDICO será cumulativo com o desconto deste regulamento.

4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO.

4.8.3. Candidatos da campanha Transferência Plus de **21/09/2021** a **04/10/2021** que solicitarem isenção de mensalidade e tiverem a primeira mensalidade isenta, o desconto referente ao EU INDICO será aceito.

4.9. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso ou de polo, o desconto deste regulamento será mantido.

4.10. Esse desconto NÃO é válido para os cursos do Universo EAD.

4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.12. Todos os polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, com exceção dos polos internacionais.

4.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.14. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.

4.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 5.2. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para mais esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 20 de setembro de 2021.

**Unicesumar**